



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 54/2026

Processo E-docs 2026-RLX9P

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO DOS ESPAÇOS REMANESCENTES Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO – PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MORANGO EM SÃO JOÃO DO GARRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de interessados para autorização remunerada, precária e temporária de uso dos **ESPAÇOS REMANESCENTES Nº 17 E Nº 18, EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS À ÁREA DIVERSÃO**, durante a realização da Feira do Morango, em São João do Garrafão, no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Os espaços objeto deste Edital destinam-se exclusivamente à instalação, operação e exploração de brinquedos e atividades recreativas e de diversão compatíveis com a estrutura, localização e finalidade dos respectivos espaços, observadas integralmente as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, licenciamento e demais exigências legais aplicáveis.

O presente Edital é regido pela Constituição Federal, especialmente pelos princípios previstos no art. 37, caput, pela Lei Federal nº 14.133/2021, **no que couber**, bem como pelas demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, de forma pública, impessoal, transparente e isonômica, para autorização remunerada e temporária de uso dos **espaços remanescentes nº 17 e nº 18, ambos integrantes exclusivamente da Área Diversão**, durante a realização da Feira do Morango.

1.2.

São objeto deste Edital exclusivamente:

I – Espaço nº 17 – Área Diversão;

II – Espaço nº 18 – Área Diversão.

1.3.

Os espaços nº 17 e nº 18 serão destinados exclusivamente à instalação e operação de brinquedos, equipamentos e atividades recreativas e de diversão devidamente licenciados, seguros e compatíveis com a área disponibilizada, ficando vedada a utilização dos espaços para comercialização de alimentos, bebidas, roupas, acessórios, mercadorias ou para instalação de food truck.

1.4.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O interessado deverá informar, no momento da inscrição, o espaço pretendido, podendo optar pelo espaço nº 17 ou pelo espaço nº 18, observadas as regras de inscrição e seleção estabelecidas neste Edital.

1.5.

A autorização de uso dos espaços possui caráter **precário, temporário, oneroso e discricionário**, não gerando direito adquirido, vínculo funcional, administrativo ou expectativa de permanência futura, podendo ser revogada pela Administração Pública, mediante decisão motivada e observância do interesse público e da legislação aplicável.

1.6.

A autorização concedida não confere ao autorizado qualquer direito de propriedade, posse ou exploração permanente sobre o espaço público, limitando-se ao período e às condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Compromisso.

1.7.

O uso dos espaços deverá obedecer integralmente às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade de diversão, especialmente aquelas relativas à segurança, prevenção de acidentes, acessibilidade, instalação e operação de equipamentos, prevenção contra incêndios e demais exigências dos órgãos competentes.

1.8.

A aquisição, instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes serão de responsabilidade exclusiva do autorizado, sem qualquer ônus para o Município.

1.9.

A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral, irretratável e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de interessados para autorização remunerada e temporária de uso dos **ESPAÇOS REMANESCENTES Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO**, durante a Feira do Morango, a ser realizada no período de **04 a 06 de setembro de 2026**, em São João do Garrafão, no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

2.2.

A autorização compreenderá exclusivamente a instalação e operação de brinquedos, equipamentos e atividades recreativas e de diversão permitidos para a respectiva área, observadas as dimensões, limites físicos e condições constantes do croqui oficial do evento.

2.3.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os equipamentos e atividades deverão ser previamente compatíveis com o espaço autorizado e não poderão ultrapassar os limites físicos estabelecidos no croqui, salvo autorização expressa e prévia da Administração Municipal, quando juridicamente e tecnicamente admissível.

2.4.

É responsabilidade exclusiva do autorizado obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros, certificados, laudos, vistorias e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para instalação e funcionamento dos equipamentos e atividades de diversão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais – MEI, empresas regularmente constituídas, associações, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital.

3.2.

A seleção dos interessados para os espaços nº 17 e nº 18 será realizada mediante sorteio público entre os interessados habilitados, observadas as regras de preferência estabelecidas neste Edital.

3.3.

Para os espaços nº 17 e nº 18, terão prioridade os interessados com endereço residencial ou sede estabelecida na localidade de São João do Garrafão.

3.3.1. A condição de residente ou de pessoa jurídica sediada em São João do Garrafão deverá ser comprovada mediante documento oficial ou outro documento idôneo aceito pela Comissão, contendo endereço compatível com a localidade, cabendo ao interessado apresentar a documentação comprobatória no momento da inscrição.

3.3.2. A ausência de comprovação documental da condição de residente ou sediado em São João do Garrafão implicará a participação do interessado na faixa de preferência correspondente ao endereço efetivamente comprovado.

3.4.

Não havendo interessados habilitados enquadrados na condição de preferência prevista no item 3.3, terão preferência os interessados com residência ou sede no Município de Santa Maria de Jetibá, observada a seguinte ordem:

- I** – pessoas jurídicas (CNPJ) sediadas no Município de Santa Maria de Jetibá;
- II** – pessoas físicas (CPF) residentes no Município de Santa Maria de Jetibá;
- III** – pessoas jurídicas (CNPJ) sediadas em outros municípios;
- IV** – pessoas físicas (CPF) residentes em outros municípios.

3.5.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A inexistência de interessados habilitados em determinada faixa de preferência implicará o prosseguimento do procedimento para a faixa subsequente, observada rigorosamente a ordem de preferência estabelecida neste Edital.

3.6.

Não havendo interessado habilitado com residência ou sede em São João do Garrafão, o procedimento prosseguirá entre os interessados das demais faixas de preferência, observada a ordem estabelecida no item 3.4.

3.7.

Cada pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) poderá realizar apenas uma inscrição para a Área Diversão, devendo indicar, no ato da inscrição, exclusivamente o Espaço nº 17 ou o Espaço nº 18. Não será admitida inscrição simultânea ou participação em ambos os espaços.

3.8.

É vedada a participação simultânea, na mesma Área Diversão, de pessoas físicas ou jurídicas que possuam entre si vínculo societário, controle comum, vínculo econômico relevante ou relação familiar que, pelas circunstâncias concretas, possa caracterizar concorrência simulada, fraude, interposição de pessoa ou comprometimento da isonomia do procedimento.

3.9.

A existência de parentesco, por si só, não implicará impedimento automático, devendo a vedação incidir quando houver elementos concretos que indiquem fraude, simulação, interposição de pessoa, controle comum ou concorrência artificial entre os participantes.

3.10.

A Comissão Organizadora poderá verificar, a qualquer tempo, a existência de vínculo societário, econômico ou familiar entre participantes, mediante análise documental, diligências ou outros meios legalmente admitidos, visando assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e competitividade do procedimento.

3.11.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de:

I – servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, em caráter efetivo, contratado, comissionado, temporário, estagiário ou qualquer outra forma de vínculo funcional;

II – agentes políticos municipais, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;

III – pessoas jurídicas cujo titular, administrador, gerente, sócio, acionista ou representante legal seja servidor público municipal ou agente político municipal, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável;

IV – cônjuge, companheiro ou parente de agente público municipal ou agente político municipal, quando houver situação concreta de conflito de interesses, favorecimento, interposição de pessoa, fraude ou burla às regras deste Edital, devidamente caracterizada e fundamentada.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.12.

Todos os participantes deverão declarar a inexistência de impedimento, conflito de interesses ou utilização de interposta pessoa, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.13.

A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral, irrevogável e irretratável de todos os termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais aplicáveis.

3.14.

O funcionamento da atividade será de responsabilidade integral do autorizado, que deverá observar rigorosamente as normas de segurança, prevenção de acidentes, acessibilidade, licenciamento, operação dos equipamentos e ordenamento do espaço público.

3.15.

O autorizado deverá assegurar que suas operações não causem prejuízo, riscos ou transtornos aos frequentadores do evento, a terceiros, a outros participantes ou à Administração Pública.

3.16.

Qualquer dano, perda ou extravio de equipamentos, estruturas ou materiais, bem como qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da atividade desenvolvida, será de responsabilidade do autorizado, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e eventualmente penais cabíveis.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.

O interessado deverá realizar sua inscrição conforme o cronograma constante do item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, utilizando o Acesso Cidadão do representante legal do CNPJ ou, no caso de pessoa física, do CPF.

Para tanto, deverá seguir o seguinte caminho dentro do sistema:

ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.2.

No momento da inscrição, é obrigatório:

I – informar expressamente que a inscrição se refere à Área Diversão;

II – informar o número do espaço pretendido, 17 ou 18;

III – anexar toda a documentação exigida neste Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – apresentar proposta descritiva dos brinquedos, equipamentos e atividades recreativas que pretende instalar e operar no espaço, conforme modelo constante do Anexo II, contendo, obrigatoriamente:

- a) descrição e identificação de cada brinquedo ou equipamento;
- b) tipo e finalidade do brinquedo ou equipamento;
- c) quantidade de unidades de cada brinquedo ou equipamento;
- d) dimensões individuais de cada brinquedo ou equipamento, indicando, no mínimo, comprimento, largura e altura, quando aplicáveis;
- e) capacidade máxima de usuários por equipamento;
- f) faixa etária, altura e/ou peso mínimo e máximo dos usuários, quando aplicáveis;
- g) área necessária para instalação e operação de cada equipamento, incluindo, quando aplicável, área de segurança, circulação e isolamento;
- h) necessidade e potência da alimentação elétrica de cada equipamento, quando aplicável;
- i) quantidade de operadores, monitores ou responsáveis necessários para o funcionamento seguro de cada equipamento;
- j) fabricante, modelo ou identificação técnica do equipamento, quando existentes;
- k) indicação de eventual necessidade de estruturas auxiliares, sistemas de ancoragem, fixação, cobertura, isolamento ou outros elementos necessários à instalação e operação.

4.2.1. A proposta descritiva terá finalidade de verificar a compatibilidade dos brinquedos, equipamentos e atividades pretendidas com a destinação, dimensões e características do espaço solicitado, bem como com as normas de segurança e demais exigências previstas neste Edital.

4.2.2. A apresentação da proposta descritiva não constitui critério de pontuação ou classificação por mérito técnico, uma vez que, havendo mais de um interessado habilitado na mesma faixa de preferência, a seleção será realizada mediante sorteio público, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.3. A ausência das informações obrigatórias previstas no inciso IV deste item ou a apresentação de proposta incompatível com a destinação, dimensões ou condições de segurança do espaço poderá ensejar a inabilitação do interessado, mediante decisão fundamentada da Comissão, assegurados o contraditório e os recursos previstos neste Edital.

4.2.4. A proposta apresentada vinculará o autorizado durante a realização do evento, não sendo permitida a instalação de brinquedos, equipamentos ou atividades diversos daqueles informados, salvo alteração previamente submetida à Administração e expressamente autorizada, desde que demonstrada sua compatibilidade com o espaço, com o objeto do Edital e com as exigências de segurança aplicáveis.

4.2.5. A autorização para alteração de equipamento ou atividade não dispensa a apresentação das licenças, laudos, ARTs, RRTs, certificados, documentos de segurança ou demais exigências eventualmente aplicáveis.

4.3.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A inscrição via EDOCS não poderá ser realizada por terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do representante legal da entidade, da empresa interessada ou da pessoa física.

4.4.

Documentos apresentados após a data limite de inscrição não serão aceitos, salvo diligência formalmente determinada pela Comissão quando juridicamente admissível, destinada exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, vedada a substituição indevida da documentação exigida.

4.5.

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

4.5.1. Pessoa Jurídica – Associações, cooperativas e demais entidades sem fins lucrativos

- cópia do RG e CPF do representante legal;
- ato constitutivo/estatuto social registrado e respectivas alterações;
- ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;
- cartão do CNPJ;
- comprovante de endereço da sede;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas neste Edital;
- alvará/licença municipal, **quando exigível**;
- documento que comprove que o objeto social/estatuto permite a realização da atividade pretendida;
- Termo de Compromisso – Anexo II;
- Declaração do Anexo III;
- Declaração do Anexo IV;
- documento comprobatório do endereço em São João do Garrafão, **caso pretenda usufruir da prioridade prevista no item 3.3.**

4.5.2. Pessoa Jurídica – Entidades Religiosas:

As entidades religiosas deverão apresentar a documentação prevista no item 4.5.1, no que couber, acrescida dos documentos que comprovem a constituição e representação legal da entidade e a legitimidade do responsável que realizará a inscrição, bem como documento que demonstre a compatibilidade de suas atividades com o objeto deste Edital, quando aplicável.

4.5.3. Pessoa Jurídica – Empresas:

- RG e CPF do sócio administrador;
- Ato constitutivo e alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhistas e falência/concordata;
- Alvará municipal, ressalvada a exceção legal aplicável aos MEIs;
- Comprovante de endereço;
- Termo de Compromisso – Anexo II;
- Declaração conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;
- Declaração de Inexistência de Impedimento, Conflito de Interesses e Interposta Pessoa – Anexo IV.

4.5.4. Pessoa Física:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- RG e CPF;
- comprovante de residência;
- certidões de regularidade fiscal exigidas neste Edital;
- Termo de Compromisso – Anexo II;
- Declaração conforme Anexo III;
- Declaração de Inexistência de Impedimento, Conflito de Interesses e Interposta Pessoa – Anexo IV;
- demais documentos especificamente exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes para o exercício da atividade pretendida.

4.5.5. Proposta Descritiva dos Brinquedos, Equipamentos e Atividades Recreativas

Além dos documentos de habilitação previstos nos itens anteriores, todos os interessados deverão apresentar proposta descritiva referente aos brinquedos, equipamentos e atividades recreativas que pretendem instalar no espaço solicitado.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do Espaço nº 17 ou nº 18 pretendido;
- II – descrição individualizada de cada brinquedo ou equipamento;
- III – tipo de brinquedo ou equipamento;
- IV – quantidade de unidades;
- V – dimensões de cada unidade, indicando comprimento, largura e altura, quando aplicáveis;
- VI – capacidade máxima de usuários por unidade;
- VII – faixa etária indicada para utilização;
- VIII – altura e peso mínimo e máximo dos usuários, quando aplicáveis;
- IX – área necessária para instalação e operação;
- X – área de segurança e afastamentos necessários, quando aplicáveis;
- XI – quantidade de operadores ou monitores necessários para o funcionamento;
- XII – fabricante e modelo, quando existentes;
- XIII – potência e características da alimentação elétrica, quando aplicáveis;
- XIV – descrição dos sistemas de fixação, ancoragem, isolamento e demais estruturas auxiliares necessárias à instalação;
- XV – outras informações técnicas necessárias à adequada identificação e avaliação do equipamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. As informações apresentadas deverão ser suficientemente detalhadas para permitir à Administração Municipal verificar a compatibilidade dos equipamentos com as dimensões, características e finalidade do espaço pretendido.

§ 2º. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer informações já apresentadas na proposta, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

§ 3º. A proposta descritiva não será objeto de pontuação, constituindo requisito de habilitação e de compatibilidade do objeto pretendido com o espaço público disponibilizado.

§ 4º. A instalação de brinquedo, equipamento ou atividade que não conste da proposta apresentada dependerá de prévia análise e autorização expressa da Administração Municipal, quando juridicamente e tecnicamente admissível.

§ 5º. A autorização de eventual alteração não poderá resultar em ocupação de área superior à autorizada, comprometimento das rotas de circulação, acessibilidade, segurança, rotas de fuga ou demais condições estabelecidas no Edital e no Croqui Oficial.

4.6.

Todos os participantes deverão apresentar a **Declaração de Inexistência de Impedimento, Conflito de Interesses ou Interposta Pessoa**, conforme modelo constante no Anexo IV, declarando:

I – não possuir impedimento legal para participação no presente Chamamento Público;

II – não atuar por meio de interposta pessoa;

III – não possuir vínculo impeditivo previsto neste Edital ou na legislação aplicável;

IV – que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

4.7.

Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes na data de conferência da documentação.

4.8.

A falta de documento obrigatório ou a existência de irregularidade insanável na documentação implicará a inabilitação do interessado, assegurados os direitos de defesa e recurso previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4.9.

A participação no Chamamento Público implica aceitação integral e irrevogável de todos os requisitos deste Edital, incluindo as normas de transparência, impessoalidade, isonomia e legalidade, bem como das obrigações descritas nos anexos.

5.CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	17 de agosto de 2026
02	Prazo para impugnação	19 de agosto de 2026
03	Análise da impugnação	20 de agosto de 2026
04	Resultado da impugnação	21 de agosto de 2026
05	Inscrições e envio da documentação	24 de agosto a 26 de agosto de 2026
06	Análise e conferência da documentação – Espaços nº 17 e nº 18	28 de agosto de 2026
07	Divulgação do resultado preliminar	31 de agosto de 2026
08	Interposição de recursos	01 de setembro de 2026
09	Análise de recursos	02 de setembro de 2026
10	Homologação e publicação do resultado final	03 de setembro de 2026
11	Data limite para pagamento do DAM	03 de setembro de 2026

As datas definitivas serão estabelecidas pela Administração Municipal antes da publicação do presente Edital, devendo ser observados prazos razoáveis para inscrição, habilitação, recursos e pagamento.

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, mediante requerimento fundamentado, observados os prazos estabelecidos neste instrumento e, no que couber, a legislação aplicável.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema E-Docs, mediante protocolo dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, seguindo o caminho:

ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

5.3. A impugnação deverá conter, no mínimo:

I – identificação do impugnante;

II – endereço eletrônico ou meio de contato para eventual comunicação;

III – indicação clara do item ou disposição do Edital que está sendo questionado;

IV – exposição dos fatos e fundamentos que justificam a impugnação;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – pedido específico de alteração, esclarecimento ou providência pretendida.

5.4. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, observado, no que couber, o prazo mínimo previsto na legislação aplicável.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados tempestivamente serão recebidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e encaminhados à Comissão de Monitoramento, Avaliação, Habilitação e Fiscalização para análise.

5.6. Compete à Comissão analisar os aspectos técnicos e administrativos da impugnação, podendo solicitar informações à Secretaria de Cultura e Turismo, aos setores técnicos responsáveis e, quando necessário, à Secretaria Jurídica do Município.

5.7. Após a análise, a impugnação será submetida à autoridade competente para decisão, que deverá ser fundamentada e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e, quando cabível, no sistema E-Docs.

5.8. Quando a questão suscitada envolver matéria eminentemente jurídica ou questão que possa alterar substancialmente o conteúdo do Edital, a Comissão poderá solicitar manifestação da Secretaria Jurídica antes da decisão.

5.9. O acolhimento da impugnação que implique alteração relevante das condições de participação, da forma de apresentação das propostas, dos critérios de seleção ou de qualquer outro elemento capaz de afetar a participação dos interessados poderá ensejar a retificação do Edital e, quando necessário, a reabertura ou adequação dos prazos do procedimento.

5.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas de forma pública, juntamente com as respectivas decisões, assegurando-se transparência e igualdade de acesso às informações a todos os interessados.

5.11. A ausência de impugnação dentro do prazo estabelecido não impede a Administração de corrigir, de ofício, eventuais erros materiais ou irregularidades que venham a ser identificados antes da conclusão do procedimento, observada a legislação aplicável.

5.12. Os pedidos de esclarecimento que não caracterizem impugnação serão respondidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou pelo setor competente, sem prejuízo da possibilidade de encaminhamento à Comissão ou à Secretaria Jurídica, quando a matéria assim exigir.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para os espaços nº 17 e nº 18 – Área Diversão:

a) a habilitação dependerá da análise e aprovação da documentação exigida neste Edital;

b) o interessado não poderá estar impedido de participar de chamamentos públicos promovidos pelo Município, na forma da legislação e de decisão administrativa vigente;

c) deverá apresentar proposta descritiva dos brinquedos, equipamentos e atividades recreativas, contendo, no mínimo, tipo, quantidade, dimensões, capacidade e demais informações previstas nos itens 4.2 e 4.5.5 deste Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) a proposta descritiva deverá demonstrar compatibilidade dos brinquedos e equipamentos pretendidos com a destinação, dimensões e características do espaço solicitado;

e) deverá demonstrar aptidão e regularidade documental compatíveis com a atividade pretendida;

f) deverá apresentar, na fase de instalação e antes do início do funcionamento, quando exigíveis, as licenças, autorizações, certificados, laudos, ARTs, RRTs e demais documentos necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão;

g) a análise da proposta descritiva terá caráter exclusivamente técnico e de compatibilidade, não sendo atribuída pontuação ou vantagem classificatória ao participante em razão do conteúdo da proposta, ressalvadas as hipóteses de incompatibilidade com o espaço, objeto ou exigências deste Edital.

6.1.1. A aprovação da proposta descritiva para fins de habilitação não significa autorização automática para funcionamento dos equipamentos, ficando a instalação e operação condicionadas ao cumprimento das exigências de segurança, licenciamento, responsabilidade técnica, fiscalização e demais requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. Somente participarão do sorteio os interessados que tenham sido considerados habilitados e cuja proposta descritiva tenha sido considerada compatível com o espaço pretendido.

6.2.

Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão realizará a **análise e conferência da documentação apresentada por todos os interessados**, verificando o cumprimento das exigências previstas neste Edital.

6.3.

Após a análise documental, será publicada a **relação dos participantes habilitados e inabilitados**, com a indicação dos respectivos fundamentos, assegurado o prazo para apresentação de recurso previsto neste Edital.

6.4.

Somente participarão do sorteio público os interessados que forem **regularmente habilitados**, após o encerramento da fase de análise documental e, quando houver, do respectivo prazo e julgamento dos recursos administrativos.

6.4.1. O sorteio público será realizado somente após a conclusão da fase de habilitação e do julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado da habilitação, quando houver. A data, horário e local do sorteio serão divulgados previamente no sítio eletrônico oficial do Município.

6.5. Havendo mais de um interessado habilitado para determinado espaço, o sorteio será realizado exclusivamente entre os interessados habilitados integrantes da **maior faixa de preferência existente**, conforme a ordem estabelecida nos itens 3.3 e 3.4, não participando do sorteio os interessados enquadrados em faixas de preferência inferiores.

6.5.1. Somente na hipótese de inexistência de interessado habilitado na faixa de preferência superior será considerada a faixa subsequente, observada a ordem de preferência estabelecida neste Edital.

6.6.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O sorteio será realizado separadamente para os espaços nº 17 e nº 18, sendo elaborada lista classificatória em ordem de sorteio. O interessado que indicar o Espaço nº 17 não participará do sorteio do Espaço nº 18, e vice-versa.

6.7.

O primeiro participante classificado no sorteio será convocado para a formalização da autorização de uso, desde que tenha cumprido todas as demais condições e obrigações previstas neste Edital.

6.8.

Caso o primeiro classificado desista, não efetue o pagamento do DAM no prazo estabelecido, deixe de cumprir obrigação prevista no Edital, ou seja, constatada posteriormente alguma irregularidade que impeça a formalização da autorização, será convocado o próximo participante da lista classificatória, observadas as disposições deste Edital e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.9.

O resultado do sorteio será registrado em ata circunstanciada e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

6.10.

Os participantes serão considerados formalmente cientificados das datas e atos do procedimento mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município, dispensada notificação individual, salvo disposição legal em sentido contrário.

6.11.

Na hipótese de haver apenas um interessado regularmente habilitado para determinado espaço, fica dispensada a realização de sorteio, podendo o participante ser declarado vencedor, desde que atendidas todas as demais exigências previstas neste Edital.

6.12.

A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos quando necessários à comprovação de informações já apresentadas, observada a legislação aplicável, vedada a apresentação posterior de documento essencial que deveria ter sido apresentado no prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento, esclarecimento ou comprovação de condição já existente na data limite.

6.13.

Os espaços nº 17 e nº 18 são independentes entre si e serão objeto de seleção individualizada.

6.14.

Cada CNPJ ou CPF poderá ser autorizado a utilizar **somente um dos espaços nº 17 ou nº 18**, vedada a ocupação simultânea dos dois espaços pelo mesmo participante.

6.15.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso haja espaços remanescentes após a conclusão deste procedimento, o Município poderá adotar as providências administrativas cabíveis para seu preenchimento, mediante novo chamamento ou outro procedimento juridicamente adequado.

6.16.

A conferência dos documentos será realizada na Sede da Subprefeitura, situada em São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, conforme cronograma, quando houver convocação presencial pela Comissão Organizadora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1.

São obrigações do proponente autorizado:

7.1.1.

Arcar com todos os custos, riscos e responsabilidades decorrentes da instalação, operação, manutenção e retirada dos brinquedos, equipamentos e estruturas utilizados no espaço autorizado.

7.1.2.

Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, licenças e autorizações legais necessárias à atividade.

7.1.3.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, a terceiros, aos frequentadores do evento ou a outros participantes.

7.1.4.

Cumprir integralmente todas as regras legais, municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade de diversão.

7.1.5.

Retirar todas as instalações, equipamentos e materiais utilizados no espaço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, salvo determinação diversa da Administração Municipal.

7.1.6.

O autorizado terá autonomia para realizar a decoração e ambientação interna do espaço, desde que os elementos utilizados sejam compatíveis com a atividade de diversão e não comprometam a segurança, acessibilidade, circulação, estética e organização do evento.

7.1.7.

A instalação de qualquer elemento, equipamento, mobiliário, brinquedo, estrutura ou objeto fora dos limites do espaço autorizado dependerá de prévia avaliação e autorização da Comissão Organizadora, quando juridicamente e tecnicamente admissível.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.8.

É vedada qualquer ampliação irregular da área autorizada.

7.1.9.

É vedada a instalação de equipamentos, estruturas, brinquedos ou objetos que comprometam rotas de fuga, acessibilidade, circulação de pedestres, segurança dos usuários ou acesso das equipes de emergência.

7.1.10.

É vedada a sublocação, cessão, transferência, compartilhamento ou disponibilização, total ou parcial, do espaço autorizado a terceiros, sem prévia autorização expressa da Administração Municipal, quando juridicamente admissível.

7.1.11.

Os brinquedos e equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período do evento.

7.1.12.

O autorizado deverá disponibilizar, quando exigido pela legislação ou pelos órgãos fiscalizadores, documentação comprobatória de regularidade dos equipamentos, incluindo registros, certificados, laudos, inspeções, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e demais documentos pertinentes à atividade.

7.1.13.

O autorizado deverá observar integralmente as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e demais órgãos competentes quanto à segurança das estruturas e equipamentos.

7.1.14.

O autorizado deverá providenciar e manter, durante todo o período do evento, os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes para a atividade e para a estrutura instalada.

7.1.15.

É de responsabilidade exclusiva do autorizado a aquisição, instalação, guarda, manutenção e validade dos equipamentos de segurança exigidos para sua atividade.

7.1.16.

O autorizado deverá manter permanentemente limpo e organizado o espaço autorizado, realizando o descarte adequado dos resíduos produzidos pela atividade.

7.1.17.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É proibida a instalação ou utilização de equipamentos que emitam ruídos excessivos, em desacordo com a legislação aplicável, com as normas municipais de controle de ruído ou com determinação fundamentada do órgão competente, ou que causem perturbação ao evento, aos usuários ou à vizinhança.

7.1.18.

É proibida a realização de atividades, apresentações, eventos ou ações promocionais não relacionadas diretamente à atividade autorizada que possam interferir na programação oficial, na segurança, na circulação do público ou no sossego do evento, salvo autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

7.1.19.

O portador do CNPJ ou CPF inscrito, ou seu representante legal devidamente constituído por procuração, deverá estar presente ou assegurar representante responsável no espaço durante o horário de funcionamento da atividade, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos e o adequado atendimento ao público.

7.1.20.

O autorizado deverá adotar medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas a áreas de risco, partes móveis, instalações técnicas e demais locais que não sejam destinados à circulação ou utilização do público.

7.1.21.

O autorizado deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis e garantir, dentro dos limites técnicos e físicos do espaço, condições adequadas de acesso e segurança ao público.

7.1.22.

O autorizado deverá atender prontamente às orientações da fiscalização municipal, Comissão Organizadora, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar e demais órgãos competentes.

7.1.23.

A autorização remunerada de uso do espaço público concedida pelo Município não substitui, dispensa ou supre quaisquer licenças, alvarás, autorizações, registros, vistorias, laudos ou demais exigências legais eventualmente necessárias ao exercício da atividade.

7.1.24.

É responsabilidade exclusiva do autorizado obter e manter todas as permissões exigidas pelos órgãos competentes para a instalação e funcionamento dos brinquedos e demais equipamentos.

7.1.25.

O autorizado deverá observar rigorosamente as dimensões e limites do espaço nº 17 ou nº 18 que lhe forem atribuídos.

7.1.26.

É proibida a utilização de espaço diverso daquele expressamente autorizado.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.27.

O autorizado deverá obedecer aos horários de montagem, funcionamento, abastecimento, entrada e saída de equipamentos e desmontagem estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7.1.28.

É proibida a entrada de veículos na área do evento fora dos horários previamente estabelecidos pela organização.

7.1.29.

O autorizado deverá retirar seus equipamentos e materiais no prazo estabelecido pela Administração Municipal, deixando o espaço nas mesmas condições de limpeza e conservação em que o recebeu.

7.1.30. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O autorizado deverá manter o espaço permanentemente em condições adequadas de segurança, higiene, organização, acessibilidade e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas utilizadas.

7.1.31.

Antes do início da operação, o autorizado deverá apresentar, quando exigíveis pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelos órgãos competentes, todas as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica**, abrangendo, conforme a natureza dos serviços e equipamentos instalados:

I – brinquedos e equipamentos de parques de diversão;

II – brinquedos infláveis e equipamentos recreativos;

III – montagem, instalação e desmontagem de estruturas;

IV – instalações elétricas e respectivos sistemas de proteção;

V – aterramento e demais serviços elétricos;

VI – estruturas metálicas, mecânicas, eletromecânicas ou similares;

VII – demais serviços ou instalações que, por sua natureza, dependam de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. A apresentação da ART, RRT ou documento equivalente não substitui laudos, certificados, licenças, vistorias, autorizações ou demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

7.1.32.

O autorizado deverá apresentar e manter disponíveis para fiscalização os **laudos técnicos, certificados de inspeção, registros de manutenção, documentos de montagem, documentos de conformidade, manuais dos fabricantes e demais comprovantes de segurança dos brinquedos e equipamentos**,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando exigidos pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis, pelo responsável técnico ou pelos órgãos fiscalizadores.

7.1.33.

Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, sendo proibida a utilização de equipamento que apresente qualquer defeito, desgaste, dano estrutural, falha mecânica, elétrica ou condição que possa colocar em risco os usuários, trabalhadores ou terceiros.

7.1.34.

O autorizado deverá observar integralmente as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos brinquedos, equipamentos recreativos e instalações utilizadas, inclusive aquelas relacionadas a brinquedos infláveis, playgrounds, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção de acidentes e demais normas pertinentes.

7.1.35. DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Cada espaço autorizado deverá possuir, **às expensas do autorizado**, todos os equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio exigidos pela legislação, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, pelo projeto ou licenciamento aplicável e pelas normas técnicas vigentes.

§ 1º Deverão ser disponibilizados, no mínimo, quando exigidos para o respectivo espaço, **extintores de incêndio adequados à classe de risco, em quantidade, capacidade, localização e condições de instalação determinadas pelo CBMES e pela legislação aplicável.**

§ 2º Os extintores deverão permanecer:

I – devidamente carregados e dentro do prazo de validade;

II – identificados e sinalizados;

III – desobstruídos e de fácil acesso;

IV – instalados em local adequado e visível;

V – compatíveis com os riscos existentes no espaço.

§ 3º Nenhum brinquedo, equipamento, mobiliário, material ou estrutura poderá obstruir o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas ou áreas destinadas à atuação das equipes de emergência.

7.1.36. DA LIMPEZA, LIXEIRAS E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

O autorizado deverá manter o espaço permanentemente **limpo, organizado e livre de resíduos, materiais descartados, embalagens e quaisquer objetos que possam causar acidentes ou comprometer a circulação do público.**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Cada espaço deverá possuir, por conta do autorizado, **lixeiras ou recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos**, em quantidade suficiente para atender ao volume gerado durante o funcionamento da atividade.

§ 2º As lixeiras deverão ser mantidas em condições adequadas de higiene, conservação e utilização, sem obstruir rotas de circulação, acessos, saídas de emergência ou equipamentos de segurança.

§ 3º O autorizado será responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados diretamente por sua atividade, observadas as normas ambientais, sanitárias e municipais aplicáveis.

§ 4º É vedado o descarte de resíduos no solo, vias públicas, áreas de circulação, áreas verdes, redes de drenagem ou qualquer local não autorizado.

7.1.37. DA SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

O autorizado deverá instalar, em local visível e de forma adequada, as sinalizações e informações de segurança exigidas pela legislação, pelos órgãos fiscalizadores, pelos fabricantes dos equipamentos e pelo responsável técnico.

Deverão ser informadas, quando aplicáveis, as restrições de:

I – idade;

II – altura;

III – peso;

IV – capacidade máxima;

V – condições de utilização;

VI – riscos e advertências;

VII – demais limitações estabelecidas pelo fabricante ou responsável técnico.

7.1.38. DA ACESSIBILIDADE

O autorizado deverá garantir, dentro das características e limitações técnicas do equipamento e do espaço autorizado, o atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis, não podendo obstruir rotas acessíveis, áreas de circulação, acessos ou espaços destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quando houver equipamento recreativo destinado ao público infantil, deverão ser observadas as normas aplicáveis aos brinquedos e equipamentos inclusivos, quando exigíveis.

7.1.39. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas internas do espaço serão de responsabilidade exclusiva do autorizado e deverão ser executadas por profissional habilitado, quando exigível, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as determinações do responsável técnico e dos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º O autorizado deverá providenciar, às suas expensas, todos os cabos, extensões, tomadas, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

§ 2º É expressamente proibida a utilização de ligações improvisadas, fios desencapados, extensões danificadas, benjamins ou qualquer instalação que ofereça risco de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga ou incêndio.

§ 3º A carga elétrica dos equipamentos deverá ser compatível com a capacidade disponibilizada pela organização do evento.

7.1.40. DA LIBERAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

A autorização de uso do espaço público **não constitui licença ou autorização para funcionamento dos brinquedos ou equipamentos**, nem substitui qualquer licença, alvará, vistoria, certificado, ART/RRT, laudo ou documento exigido pela legislação.

O início das atividades ficará condicionado ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, quando aplicável, bem como à liberação da fiscalização responsável pelo evento.

7.1.41.

A Administração Municipal poderá determinar a suspensão imediata da operação de qualquer brinquedo, equipamento ou estrutura que apresente risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.1.42. DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Durante todo o período de funcionamento, deverá permanecer no local pessoa responsável pela operação do espaço, devidamente identificada e apta a prestar informações à fiscalização e a adotar imediatamente as providências necessárias em situações de emergência.

7.1.43. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Quando exigido pela legislação, pelo órgão competente ou determinado no processo de licenciamento do evento, o autorizado deverá apresentar **apólice de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade**, abrangendo danos pessoais e materiais causados aos usuários, empregados, prestadores de serviços e terceiros.

A contratação de seguro não afasta nem reduz a responsabilidade integral do autorizado pelos danos decorrentes de sua atividade.

7.1.44.

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste capítulo poderá ensejar, conforme a gravidade da irregularidade e observada a legislação aplicável, **advertência, determinação de correção, suspensão da atividade, interdição do equipamento ou espaço, cassação da autorização de uso e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, ressalvadas as hipóteses de risco grave ou iminente que autorizem medida imediata de suspensão ou interdição, a aplicação das penalidades observará procedimento administrativo adequado, com motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.45.

As exigências de segurança previstas neste Edital serão interpretadas em conjunto com a legislação federal, estadual e municipal, as normas técnicas aplicáveis e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, Defesa Civil e demais órgãos competentes, **prevalecendo a exigência técnica ou legal específica quando esta estabelecer requisito mais rigoroso de segurança.**

8. DAS PENALIDADES

8.1.

Durante o evento, a fiscalização será exercida pelos fiscais do evento, Comissão Organizadora, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária quando houver matéria de sua competência e demais órgãos competentes.

8.2.

Constatada irregularidade, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável:

- I – advertência ou notificação para correção da irregularidade;
- II – determinação de retirada ou adequação de equipamento;
- III – suspensão temporária da atividade;
- IV – interdição temporária ou total do espaço ou equipamento;
- V – cassação da autorização de uso;
- VI – aplicação das demais sanções administrativas legalmente cabíveis.

8.3.

As penalidades deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a legislação assim exigir.

8.4.

A resistência ou descumprimento de determinação legal dos órgãos de fiscalização poderá ensejar o acionamento dos órgãos de segurança pública, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.5.

O participante contemplado poderá formalizar desistência da utilização do espaço mediante Carta de Desistência encaminhada via sistema E-Docs à Secretaria de Cultura e Turismo, até as 16h do dia 03 de setembro de 2026, antes do pagamento do DAM, hipótese em que será convocado o próximo participante da lista classificatória, observada a disponibilidade de tempo para formalização da autorização e demais providências administrativas.

8.6.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na hipótese de desistência formalizada dentro do prazo previsto no item anterior, será convocado o próximo participante constante da lista classificatória do sorteio.

8.7.

Caso o participante contemplado desista após o prazo estabelecido no item 8.5, deixe de efetuar o pagamento do DAM sem justificativa formal aceita pela Administração, deixe de utilizar o espaço sem comunicação prévia ou não compareça para montagem ou operação nos prazos estabelecidos, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

8.8.

A ausência de equipamentos de segurança exigidos, a utilização de equipamento em condições inadequadas, a instalação de brinquedo ou estrutura sem a documentação ou autorização exigível, bem como o funcionamento de equipamento considerado inseguro pelos órgãos competentes, poderá acarretar determinação imediata de suspensão da atividade, interdição do equipamento ou cassação da autorização, conforme a gravidade e observada a legislação aplicável.

8.9.

A instalação de equipamentos fora dos limites do espaço autorizado, sem autorização da Administração, poderá ensejar determinação de retirada imediata e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9. DO RESULTADO

9.1.

O resultado deste Edital será divulgado no site oficial do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, de forma pública e acessível a todos os interessados.

9.2.

A publicação do resultado conterà, no mínimo, a identificação dos participantes habilitados, a classificação decorrente do sorteio, quando realizado, e a indicação dos autorizados para os espaços nº 17 e nº 18.

10. DO RECURSO

10.1.

Após a publicação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, exclusivamente via sistema E-Docs, seguindo o caminho:

ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

10.2.

O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, indicando claramente os fatos e fundamentos que justificam o pedido de revisão.

10.3.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os recursos serão analisados pela Comissão competente, assegurada a possibilidade de revisão pela autoridade superior, quando cabível.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1.

A Comissão de Monitoramento, Avaliação, Habilitação e Fiscalização do presente Chamamento Público será designada por Portaria do Prefeito Municipal, sendo composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais.

11.2.

Compete à Comissão:

- I – garantir a legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência e isonomia do procedimento;
- II – receber, analisar e validar as inscrições e documentos apresentados;
- III – acompanhar e fiscalizar os sorteios públicos previstos neste Edital;
- IV – promover diligências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando legalmente admissível;
- V – analisar recursos administrativos eventualmente interpostos;
- VI – acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços nº 17 e nº 18 durante o evento;
- VII – verificar o cumprimento das dimensões e condições de uso dos espaços;
- VIII – verificar, juntamente com os órgãos competentes, o cumprimento das condições de segurança aplicáveis;
- IX – emitir atas, relatórios e pareceres técnicos necessários ao regular andamento do procedimento.

11.3.

As decisões da Comissão possuirão natureza técnico-administrativa e poderão ser revistas pela autoridade superior competente, mediante provocação formal e fundamentada.

11.4.

Poderão acompanhar todas as etapas do processo representantes do Conselho Municipal de Turismo, da Controladoria Municipal e demais órgãos de fiscalização e controle interno, visando assegurar transparência e observância da legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Durante a realização da Feira do Morango, as secretarias e órgãos municipais exercerão suas funções habituais, incluindo, no que couber:

- I – organização e monitoramento do evento;
- II – controle de trânsito e ordenamento viário;
- III – limpeza urbana e coleta de resíduos;
- IV – fiscalização das atividades desenvolvidas nos espaços;
- V – fiscalização das condições de segurança;
- VI – outras atribuições correlatas necessárias à segurança, ordem e regularidade do evento.

12.2.

Os participantes deverão colaborar integralmente com as ações de limpeza, segurança, prevenção de incêndios, acessibilidade e organização do evento, mantendo os espaços nº 17 e nº 18 em adequadas condições durante todo o período do evento.

12.3.

O Município de Santa Maria de Jetibá – ES não se responsabiliza por perdas, danos materiais, financeiros ou pessoais decorrentes da utilização do espaço público pelo autorizado, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos, equipamentos e estruturas, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do Poder Público.

12.4.

Todos os riscos decorrentes da instalação e operação dos equipamentos e atividades de diversão serão de responsabilidade do autorizado, observados os limites da legislação aplicável.

12.5.

O autorizado deverá manter sob sua guarda todos os equipamentos, materiais, estruturas e objetos utilizados no espaço, não cabendo ao Município responsabilidade por furto, roubo, perda ou dano, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do Poder Público.

12.6.

Este Edital será regido pelas leis e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, e os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

12.7.

A autorização remunerada de uso público não implica vínculo trabalhista, societário, comercial ou funcional entre o autorizado e o Município.

12.8.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A participação neste Edital não assegura ao interessado direito à autorização, ficando sua concessão condicionada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas e à conclusão regular do procedimento.

12.9.

O Croqui Oficial do evento, constante do Anexo VI deste Edital, integra o presente instrumento para todos os fins e deverá ser utilizado para identificação, localização e delimitação dos Espaços nº 17 e nº 18 – Área Diversão. Em caso de divergência entre a descrição textual e a representação gráfica, deverão ser adotadas as dimensões e limites oficialmente aprovados pela Administração Municipal, mediante esclarecimento formal previamente publicado, quando necessário.

12.10.

Fica expressamente estabelecido que o presente Edital possui como objeto **exclusivo** o preenchimento dos **ESPAÇOS REMANESCENTES Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO**, não abrangendo os demais espaços, áreas ou categorias de comercialização previstos no Edital originário.

12.11.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá – ES para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais específicas.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DOS ESPAÇOS REMANESCENTES Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E INTERPOSTA PESSOA

ANEXO V – ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OS ESPAÇOS DE DIVERSÃO

ANEXO VI – CROQUI DOS ESPAÇOS Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO – FEIRA DO MORANGO 2026

Santa Maria de Jetibá, 17 de agosto de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Espaços - Área Diversão, numerados de 17 e 18

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
17	Espaço para Área Kids – Brinquedos Infláveis Espaço destinado exclusivamente à instalação e operação de brinquedos infláveis e atividades recreativas infantis compatíveis com as dimensões e características do local, observadas as normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais e técnicas aplicáveis. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a instalação, fixação, ancoragem, operação, manutenção e desmontagem adequada dos equipamentos, bem como disponibilizar operadores ou monitores em quantidade compatível com a natureza e capacidade dos brinquedos, observadas as especificações dos fabricantes e as determinações dos órgãos competentes. É expressamente proibida a comercialização de alimentos, bebidas ou quaisquer produtos estranhos à atividade de diversão. O autorizado deverá providenciar, por sua conta e risco, toda a infraestrutura necessária à instalação e funcionamento dos brinquedos, incluindo transporte, montagem, fixação, ancoragem, instalações elétricas, equipamentos de segurança e demais itens necessários. O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável. A quantidade, o tipo, as dimensões, a capacidade máxima de usuários e demais características dos brinquedos infláveis a serem instalados deverão ser obrigatoriamente informados pelo interessado em sua Proposta Descritiva, conforme Anexo II, e estarão sujeitos à análise de compatibilidade pela Comissão.	ESPAÇO 20m x 15m.	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	Espaço destinado à instalação e operação de parque de diversões, incluindo brinquedos mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos, infantis e demais equipamentos recreativos licenciados, devendo todos os equipamentos atender rigorosamente às normas de segurança, manutenção, funcionamento e acessibilidade aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e do público em geral. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a adequada instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como disponibilizar operadores, monitores e demais profissionais necessários ao funcionamento seguro das atividades, observando as orientações da Comissão Organizadora, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, quando aplicável. Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos, bebidas ou quaisquer outros produtos estranhos à atividade de diversão no Espaço nº 18, não sendo admitida autorização específica para essa finalidade no âmbito deste Edital. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do parque, incluindo transporte, montagem, energia elétrica, aterramento, iluminação, sistemas de proteção, equipamentos de segurança, extintores de incêndio, isolamento das áreas operacionais e demais itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades. O autorizado responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, usuários, colaboradores ou ao patrimônio público e privado em	ESPAÇO 80 m x 80 m, conforme Croqui Oficial – Anexo VI.	R\$ 4.000,00
----	---	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	decorrência da instalação ou operação dos equipamentos. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, das normas de segurança ou das determinações dos órgãos fiscalizadores poderá acarretar advertência, suspensão imediata das atividades, interdição dos equipamentos ou cassação da autorização de uso do espaço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis. A quantidade, o tipo, as dimensões, a capacidade máxima de usuários e demais características dos brinquedos e equipamentos integrantes do parque de diversões deverão ser obrigatoriamente informados pelo interessado em sua Proposta Descritiva, conforme Anexo II, e estarão sujeitos à análise de compatibilidade pela Comissão.		
--	--	--	--

Obs.01: Para fins de alimentação elétrica, a organização do evento disponibilizará os pontos de energia indicados no planejamento técnico do evento, nas tensões de 127 V e 220 V, conforme disponibilidade e capacidade da infraestrutura existente. Caberá exclusivamente ao autorizado providenciar, às suas expensas, cabos, extensões, quadros, dispositivos de proteção, conexões, aterramento e demais componentes necessários à alimentação de seus equipamentos, observada a capacidade elétrica disponibilizada pela organização e as normas técnicas aplicáveis. A disponibilização do ponto de energia não implica responsabilidade do Município pela adequação, segurança ou funcionamento das instalações internas do autorizado.

Obs.02: A comercialização de água mineral, balas, chicletes, bombons ou outros produtos somente será permitida nos espaços e categorias em que houver previsão expressa no respectivo edital originário, não se aplicando essa autorização aos Espaços nº 17 e nº 18 – Área Diversão.

Obs.03: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs.04: Cada espaço possui destinação específica, conforme descrito neste Anexo. No Espaço nº 17 somente poderão ser instalados e explorados brinquedos infláveis e atividades recreativas compatíveis com a destinação de Área Kids. No Espaço nº 18 somente poderão ser instalados e explorados brinquedos, equipamentos e atividades integrantes de parque de diversões, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e no croqui oficial.

Obs.05: A instalação de equipamento, brinquedo ou atividade não expressamente descrita neste Anexo somente poderá ocorrer mediante prévia análise e autorização da Comissão Organizadora, desde que demonstrada sua compatibilidade com a destinação do espaço, com o croqui oficial, com as normas de segurança e com as demais exigências legais e técnicas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E PROPOSTA DESCRITIVA DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS

EDITAL Nº 54/2026 – FEIRA DO MORANGO

Eu, _____, pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com _____ endereço _____, telefone nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho interesse na autorização remunerada de uso do **Espaço nº _____**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 54/2026.

Declaro, ainda, que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, no Termo de Autorização/Compromisso e nas demais normas aplicáveis à instalação e funcionamento dos brinquedos e equipamentos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PRETENDIDO

Espaço pretendido:

() Espaço nº 17 – Área Kids / Brinquedos Infláveis

() Espaço nº 18 – Parque de Diversões

2. RELAÇÃO DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

Nº	Brinquedo/Equipamento	Tipo	Quantidade	Comprimento	Largura	Altura	Capacidade máxima
01							
02							
03							
04							
05							

Observação: As dimensões deverão ser informadas em metros e corresponder às dimensões efetivamente ocupadas pelo equipamento quando instalado, inclusive estruturas ou componentes que façam parte de sua operação.

3. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Para cada brinquedo ou equipamento, informar, quando aplicável:

Faixa etária: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Altura mínima: _____

Altura máxima: _____

Peso mínimo: _____

Peso máximo: _____

Capacidade máxima simultânea: _____

Quantidade de operadores/monitores necessária: _____

Fabricante: _____

Modelo: _____

4. ÁREA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO

Declaro que os equipamentos relacionados nesta proposta poderão ser instalados integralmente dentro dos limites do espaço solicitado, observadas as áreas de segurança, afastamentos, circulação, acessibilidade, rotas de fuga e demais exigências técnicas aplicáveis.

Área total estimada ocupada pelos equipamentos: _____ m².

Área adicional necessária para segurança/circulação: _____ m².

Área total necessária para a atividade: _____ m².

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quando aplicável, informar:

Carga/potência total estimada: _____

Tensão necessária: _____

Quantidade de pontos de energia necessários: _____

Outras necessidades técnicas: _____

6. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Descrever de forma detalhada como será realizada a instalação e operação dos brinquedos e equipamentos:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as informações constantes desta proposta são verdadeiras, completas e correspondem aos equipamentos que pretendo instalar e operar no espaço solicitado;

II – os brinquedos e equipamentos indicados são compatíveis com a destinação do espaço pretendido;

III – tenho ciência de que as dimensões, quantidades e capacidades informadas deverão ser observadas durante a instalação e operação;

IV – não instalarei brinquedo, equipamento ou estrutura diverso daquele informado nesta proposta sem prévia autorização da Administração Municipal, quando juridicamente e tecnicamente admissível;

V – assumo integral responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, segurança e desmontagem dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades dos fabricantes, responsáveis técnicos e demais agentes envolvidos;

VI – apresentarei, nos prazos estabelecidos, todas as licenças, autorizações, ARTs, RRTs, laudos, certificados, documentos de inspeção e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

VII – estou ciente de que a apresentação desta proposta não substitui os documentos de habilitação nem as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

VIII – estou ciente de que a proposta será analisada exclusivamente quanto à sua compatibilidade com o espaço, com a finalidade da Área Diversão e com as exigências do Edital, não constituindo critério de pontuação ou preferência entre os participantes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso e Proposta Descritiva.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

NOME DO PARTICIPANTE/EMPRESA

CPF/CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, na qualidade de pessoa física participante ou representante legal da empresa/entidade _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARO que não pratico/não praticamos e não admito/não admitimos trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de crianças e adolescentes, nem qualquer forma de exploração de mão de obra infantil ou adolescente, observada a legislação aplicável.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E INTERPOSTA PESSOA

EDITAL Nº 54/2026 – FEIRA DO MORANGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou na condição de pessoa física participante, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não possuo impedimento legal para participar do presente Chamamento Público referente à autorização remunerada de uso de espaço público durante a realização da Feira do Morango;

II – não atuo por meio de interposta pessoa, popularmente conhecida como “laranja”, nem participo do certame representando interesses de terceiros impedidos de participar;

III – não possuo vínculo impeditivo previsto neste Edital, especialmente aqueles relacionados à vedação de participação de agentes públicos, servidores municipais, agentes políticos ou pessoas enquadradas nas hipóteses restritivas previstas no instrumento convocatório;

IV – não possuo conflito de interesses que possa comprometer os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e transparência do presente procedimento;

V – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade, omissão ou apresentação de informação inverídica;

VI – tenho ciência de que a constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar desclassificação do Chamamento Público, cassação da autorização de uso, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OS ESPAÇOS Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO

EDITAL Nº XXX/2026

1. FINALIDADE

1.1. Este Anexo estabelece orientações mínimas de segurança e fiscalização aplicáveis aos espaços nº 17 e nº 18 – Área Diversão.

1.2. As orientações deste Anexo não substituem normas legais, regulamentares, técnicas ou determinações dos órgãos competentes.

1.3. Em caso de exigência específica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo ou de outro órgão competente, deverá prevalecer a exigência legal ou técnica aplicável.

1.4. A documentação técnica e de segurança exigida para o evento será apresentada nos prazos definidos pelo CBMES e pelos demais órgãos competentes, não se confundindo, salvo previsão expressa, com a documentação necessária à habilitação neste Chamamento Público.

2. DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA

Antes da instalação ou operação, o autorizado deverá apresentar, quando exigível:

- ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica aplicável;
- laudo técnico de segurança;
- documentação de montagem e instalação;
- documentação de manutenção dos equipamentos;
- documentação de inspeção;
- certificados ou comprovantes de conformidade, quando exigíveis;
- documentação das instalações elétricas, quando aplicável;
- documentação exigida pelo CBMES;
- layout dos equipamentos;
- demais documentos solicitados pelos órgãos competentes.

3. BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

3.1. Todos os brinquedos deverão estar em condições adequadas de funcionamento.

3.2. Não poderão ser utilizados equipamentos que apresentem:

I – danos estruturais;

II – peças soltas;

III – componentes quebrados;

IV – instalações elétricas inseguras;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – dispositivos de proteção ausentes ou danificados;

VI – qualquer condição que possa colocar usuários ou trabalhadores em risco.

3.3. Os equipamentos deverão ser instalados conforme as especificações do fabricante e as orientações do responsável técnico.

3.4. É proibida qualquer alteração estrutural ou modificação que comprometa as características de segurança do equipamento.

4. MONTAGEM

4.1. A montagem deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas do equipamento e com a documentação apresentada pelo responsável técnico.

4.2. Deverão ser observados:

- estabilidade;
- nivelamento;
- fixação;
- ancoragem;
- isolamento de áreas de risco;
- segurança das instalações elétricas;
- rotas de circulação;
- saídas e acessos;
- acessibilidade;
- afastamentos necessários;
- equipamentos de prevenção contra incêndio.

5. ÁREAS DE RISCO

5.1. Áreas de risco deverão ser isoladas de forma a impedir o acesso indevido do público.

5.2. O público não poderá ter acesso a:

I – partes móveis;

II – motores;

III – painéis elétricos;

IV – quadros de comando;

V – áreas de manutenção;

VI – áreas de carga e descarga;

VII – áreas técnicas;

VIII – demais locais classificados como de risco.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. OPERAÇÃO

- 6.1. O equipamento somente poderá ser operado por pessoa capacitada para a função.
- 6.2. O operador deverá observar as condições de segurança antes e durante a utilização.
- 6.3. Deverão ser observadas as limitações de:
- I – idade;
 - II – altura;
 - III – peso;
 - IV – capacidade;
 - V – condições físicas;
 - VI – demais restrições determinadas pelo fabricante ou responsável técnico.
- 6.4. Não será permitida a operação de equipamento que apresente condição insegura.

7. INSPEÇÃO DIÁRIA

Antes do início das atividades, o responsável deverá verificar, conforme aplicável:

- estado geral do equipamento;
- estrutura;
- parafusos e conexões;
- cabos e componentes;
- dispositivos de segurança;
- sistemas elétricos;
- fixações;
- acessos;
- barreiras de proteção;
- sinalização;
- iluminação;
- extintores;
- condições do piso;
- existência de obstáculos;
- condições gerais de operação.

8. EXTINTORES E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 8.1. O autorizado deverá manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos para a atividade e estrutura.
- 8.2. Os equipamentos deverão estar:
- acessíveis;
 - identificados;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- dentro da validade;
- adequados ao risco;
- desobstruídos.

8.3. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Cada autorizado deverá disponibilizar, em seu respectivo espaço, os extintores de incêndio e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos para a atividade, **na quantidade, tipo, capacidade, distribuição, sinalização e localização definidos pelo CBMES e pela legislação aplicável.**

É vedada a operação do espaço sem a presença dos equipamentos de segurança exigidos ou quando estes estiverem vencidos, descarregados, danificados, obstruídos, sem sinalização ou em condições inadequadas de utilização.

8.4. LIXEIRAS E LIMPEZA

Cada espaço deverá possuir **lixeiras em quantidade suficiente para atender ao público e à atividade desenvolvida**, devendo permanecer em local acessível, organizado e sem obstrução de rotas de fuga, circulação, acessibilidade ou acesso aos equipamentos de segurança.

O autorizado deverá providenciar a retirada periódica dos resíduos e entregar o espaço, ao final do evento, completamente limpo e livre de materiais, resíduos, embalagens e objetos utilizados em sua atividade.

8.5. ART, RRT E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Antes da montagem e do início das atividades, o autorizado deverá apresentar todas as **ARTs, RRTs ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica exigíveis para os equipamentos, brinquedos, instalações e estruturas utilizadas**, especialmente quando relacionadas a:

- I – brinquedos de parques de diversão;
- II – brinquedos infláveis;
- III – estruturas metálicas ou desmontáveis;
- IV – instalações elétricas;
- V – equipamentos mecânicos ou eletromecânicos;
- VI – montagem e desmontagem;
- VII – demais serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional.

8.6. LAUDOS E INSPEÇÕES

Deverão permanecer disponíveis para fiscalização os laudos, certificados, registros de manutenção, inspeções, documentos de montagem, manuais e demais documentos de segurança dos brinquedos e equipamentos, quando exigidos pela legislação, pelos fabricantes, pelo responsável técnico ou pelos órgãos competentes.

8.7. DOCUMENTAÇÃO DO CBMES



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quando exigível, o autorizado deverá apresentar a documentação necessária ao atendimento das exigências do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES**, incluindo, conforme o caso, documentos de licenciamento, vistoria, ART, layout, medidas de segurança contra incêndio e pânico e demais documentos determinados pelo órgão.

8.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas utilizadas no espaço deverão ser executadas de forma segura e compatível com a carga dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis.

Todos os cabos, extensões e conexões deverão estar protegidos contra danos mecânicos, umidade, circulação de pessoas e demais situações que possam causar choque elétrico, curto-circuito, incêndio ou acidente.

8.9. ACESSIBILIDADE

O autorizado deverá manter desobstruídas as rotas acessíveis e áreas de circulação, observando as normas de acessibilidade aplicáveis às atividades recreativas e de lazer.

É vedada a instalação de brinquedos, cabos, estruturas, materiais ou quaisquer objetos que impeçam ou dificultem a circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8.10. SINALIZAÇÃO

Deverão ser instaladas placas ou avisos de segurança, quando exigidos, contendo de forma clara e visível as informações relativas às condições de utilização dos equipamentos, restrições de idade, altura, peso, capacidade máxima, riscos e demais advertências estabelecidas pelo fabricante ou responsável técnico.

8.11. PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR

Nenhum brinquedo ou equipamento poderá entrar em funcionamento antes da conclusão da montagem, inspeção e liberação exigidas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes.

A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de qualquer equipamento que apresente risco grave ou iminente à segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros.

8.12. RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO

O autorizado será integralmente responsável pela segurança dos brinquedos, equipamentos, estruturas, instalações, trabalhadores e usuários vinculados à atividade desenvolvida em seu espaço, sem prejuízo da responsabilidade dos fabricantes, prestadores de serviços, responsáveis técnicos e demais agentes que tenham concorrido para eventual dano.

A quantidade de operadores, monitores e responsáveis pela supervisão deverá ser compatível com a quantidade, natureza e capacidade dos equipamentos instalados, observadas as especificações dos fabricantes, normas técnicas e determinações dos órgãos competentes.

8.13. TERMO DE LIBERAÇÃO

A critério da Administração Municipal, a liberação do espaço para funcionamento poderá ser formalizada mediante checklist ou termo de vistoria, contendo, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – conferência dos equipamentos;
- II – conferência das ARTs/RRTs e demais documentos exigíveis;
- III – verificação dos extintores;
- IV – verificação das instalações elétricas;
- V – verificação das condições de montagem e fixação;
- VI – verificação das rotas de circulação e acessibilidade;
- VII – verificação das lixeiras e condições de limpeza;
- VIII – verificação da sinalização;
- IX – verificação das demais exigências de segurança determinadas pelos órgãos competentes.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 9.1. As instalações elétricas deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes.
- 9.2. É vedada a utilização de instalações improvisadas que ofereçam risco.
- 9.3. Cabos e fios não poderão permanecer em condições que ofereçam risco de choque, queda ou incêndio.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1. O autorizado deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis.
- 10.2. Rotas acessíveis, quando existentes, não poderão ser obstruídas por brinquedos, estruturas, equipamentos ou objetos.

11. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

- 11.1. O espaço deverá permanecer limpo e organizado durante todo o evento.
- 11.2. Materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção deverão permanecer fora do alcance do público.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá verificar:

- documentação;
- condições dos equipamentos;
- condições da montagem;
- estabilidade;
- instalações elétricas;
- equipamentos de segurança;
- isolamento das áreas de risco;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- capacidade de atendimento;
- cumprimento das limitações dos equipamentos;
- condições de acessibilidade;
- limpeza e organização;
- cumprimento das normas do Edital.

13. SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

13.1. Identificada situação de risco grave ou iminente, a atividade poderá ser suspensa ou o equipamento interditado, conforme competência do órgão responsável.

13.2. A retomada da atividade dependerá da correção da irregularidade e, quando exigível, da liberação pelo órgão competente.

14. TERMO DE CIÊNCIA DO AUTORIZADO

Declaro que recebi, li e compreendi as orientações deste Anexo e que me comprometo a cumpri-las integralmente.

AUTORIZADO: _____

CPF/CNPJ: _____

ESPAÇO: () 17 () 18

RESPONSÁVEL: _____

DATA: / /2026

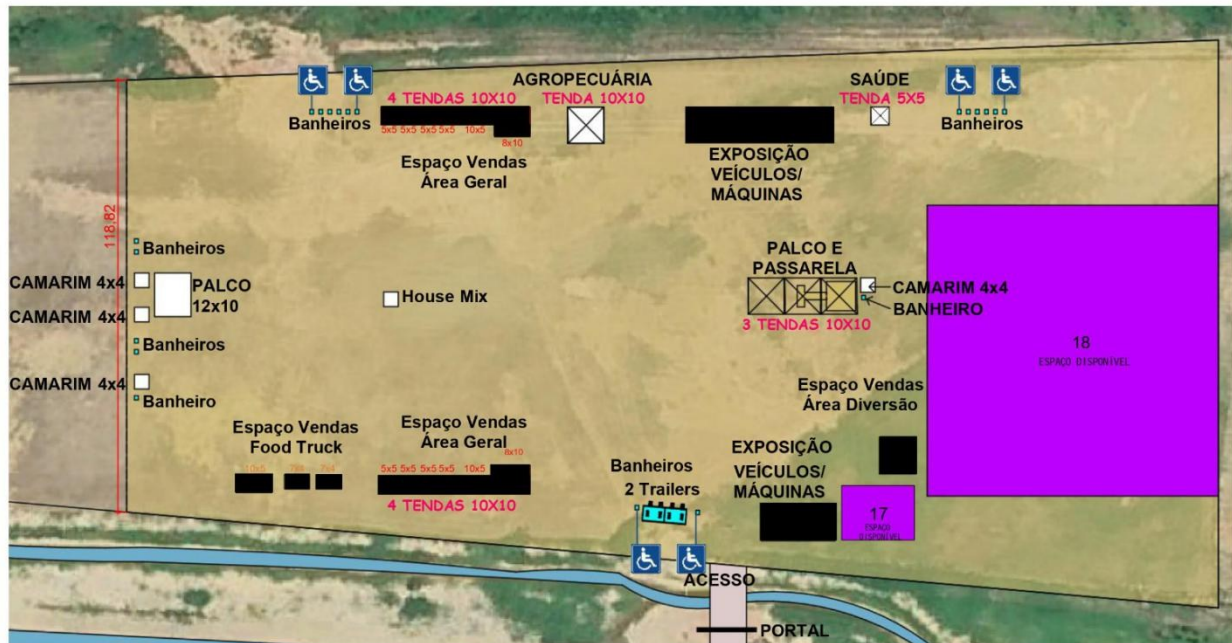
ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

CROQUI E IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS Nº 17 E Nº 18 – ÁREA DIVERSÃO



CROQUI FEIRA DO MORANGO 2026